



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019 - SME

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS  
GUARARAPES/PE E LOCA BEM ARRENDAMENTO, LOCAÇÃO E  
TURISMO LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação da Pasta, Sra. **IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2402347, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.628.704.15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCA BEM ARRENDAMENTO, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.161.079/0001-84, com sede em Rua Ribeiro de Brito, nº 901, sala 506, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-310, neste ato representado pelo Sr. **LUIS EDUARDO DE AGUIAR SILVA**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 2892726 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.006.804-53, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 056/2019 - SME, cujo objeto consiste em contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Transporte Escolar destinado aos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes/PE, oriundo do Processo Administrativo nº 004.2019.PP.002.SME.CPL3;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 422/2021 - SME, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. **IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação do Contrato;

**CONSIDERANDO** a justificativa técnica apresentada através da CI interna nº 31/2021 do Coordenador, Sr. Armando Monteiro, apresentada em anexo ao Ofício nº 422/2021 - SME;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 0492/2021 da lavra da Dra. Mariza Pinheiro, inscrita na OAB/PE nº 18.095, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** a carta de anuência da empresa **CONTRATADA**, concordando com o presente renovação nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 422/2021 - SME;

**CONSIDERANDO** a emissão das notas de empenho nº 02152, 02212, 02215, datadas de 23/04/2021, 23/04/2021, 23/04/2021 respectivamente, que darão lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviço por mais 12 (doze) meses com termo inicial em 03/05/2021 e termo final em 03/05/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo global é de R\$ 2.072.443,72 (dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

**Parágrafo Único:** Em razão da assinatura do presente Instrumento, a **CONTRATADA** procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Órgão: 315

Unidade Orçamentária: 100

Projeto Atividade: 12 361 2085 2019

Elemento: 339039

Fonte: 101

Nota de empenho nº 02152, datada de 23/04/2021, no valor de R\$ 716.431,16 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais, dezesseis centavos).

Órgão: 315

Unidade Orçamentária: 100

Projeto Atividade: 12 361 2085 2019

Elemento: 339039

Fonte: 139

Nota de empenho nº 02212, datada de 23/04/2021, no valor de R\$ 11.736,91 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais, noventa e um centavos).

Órgão: 315

Unidade Orçamentária: 100

Projeto Atividade: 12 361 2085 2019

Elemento: 339039

Fonte: 107

Nota de empenho nº 02215, datada de 23/04/2021, no valor de R\$ 59.361,95 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais, noventa e cinco centavos).

**Parágrafo Único** - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ACESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO**

Em atendimento à Lei Complementar nº 038/2021, o presente instrumento segue vistado pela Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerente com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SULIC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 28 de abril de 2021.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**Mariza Pinheiro**  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 18095  
Mat.: 4.0912771-1

**LUIS EDUARDO DE AGUIAR SILVA**  
**LOCA BEM ARRENDAMENTO, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: 038 563 124 39

CPF/MF: 919.834.784.70